

#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 23989/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

**DATA DE ENTRADA**: 28/02/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

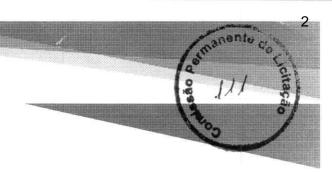
Prestação de serviços especializados para execução de

escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB n 2.043, de 12 de agosto de

2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

**INTERESSADOS:** 

Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes Daniel Galdino de Araujo Pereira



#### PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO À Prefeitura Municipal de Piancó –PB Processo Administrativo Nº 0084/25 Dispensa Nº 0010/2025

EMPRESA: RODRIGO FERREIRA LOPES-ME

CNPJ: 27.870.165/0001-70

ENDEREÇO: Lot. Major Crizanto, Bairro Fazenda, Itaporanga-PB

TEL: (83) 99606-6001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A ABAIXO:

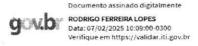
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Prestação de Serviços Especializados para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).  ② Análise cadastral dos prestadores; ② Correções de dados; ② Transmissões de eventos ② Orientações	MES	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

Itaporanga – PB, 07 de fevereiro de 2025.



#### **RODRIGO FERREIRA LOPES**

Representante Legal

CNPJ. 27.870.165/0001-70 CRC/PB - 009012/O

Lot. Major Crizanto, S/N, Lot. 01 Quadra G, Bairro Fazenda Itaporanga –PB





#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Assessoria jurídica

#### PARECER JURÍDICO

**Ementa:** ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/2021. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

#### I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1°.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00010/2025.
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2025
- ❖ OBJETO: Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB n° 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).
- 2. No caso em análise, vem o (a) Secretária de Administração e Gestão Pública requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

#### II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

()

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as

condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."







- 5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.
- 6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.
- 7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação direta de empresa/pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima.
- 8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa/ pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2025 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- 9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.
- 10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 62.725,59** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o <u>Decreto nº 11.317</u>, de 29 de dezembro de 2022. Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

- 11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.
- 12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.







13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

- Art. 72. O <u>processo de contratação direta</u>, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, <u>deverá ser instruído</u> com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei:
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem oatendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com ocompromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação equalificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII -justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente docontrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

- 14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso IIII cita o "parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos", restando atendido, portanto, o inciso supracitado.
- 15. Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.
- 16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.





#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensade licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objetoda licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira.

- 20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.
- 21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

 I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

6







- 23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.
- 24. Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafoúnico, da Lei n. 14.133/21).
- 25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pelalei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### IV. DA CONCLUSÃO:

- 26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela <u>viabilidade</u> jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.
- 28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.
- 29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer. S. M. J.

Piancó-PB, 28 de janeiro de 2025.

7

rro, regalizar in existe, sika



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### **AUTORIZAÇÃO:**

Expediente:	DFD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

#### DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**JUNTA – SE** aos autos a Portaria administrativa nº 03/2025, 02 de janeiro de 2025, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 24 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

**PREFEITO** 





#### MEMORANDO – PEDIDO

**DE**: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: JOÃO MARCOS NUNES DA SILVA; inscrita no CNPJ nº 40.190.830/0001-43.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 17 de janeiro de 2025.

Agente de Contratação





#### <u>MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO</u>

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 21 de janeiro de 2025, às 08h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Recebi, pessoalmente, do proponente JOÃO MARCOS NUNES DA SILVA; inscrita no CNPJ nº 40.190.830/0001-43, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.





#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB CNPJ 09.148.727/0001-95

	COTAÇÃO DI	FLVEA	03		
NOME	: JOÃO MANCOS NUNES DA	516 vf			
ENDEF	REÇO: TV. ALSENIO ALVES				
CNPJ/	CPF: 49.190.830.000143FONE	E: 83	8104	14960	
	ando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo esp para elaboração de processo de licitação.	pecificado	o, solicito	o a firmeza de c	cotar o respectivo
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retençoes e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).  - Analise Cadastral dos Prestadores; - Correção de Dados; - Transmissões de Eventos - Orientações		11	6.000	66.000
	Período: 02/2025 a 12/2025.				

NUNES DASILIVA

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 DIAS





#### MEMORANDO - PEDIDO

**DE**: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: RODRIGO FERREIRA LOPES, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.870.165/0001-70.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Piancó/PB, 17 de janeiro de 2025.





#### MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio Recebido em: 21 de janeiro de 2025, às 09h20min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Recebi, pessoalmente, do proponente RODRIGO FERREIRA LOPES, INSCRITA NO CNPJ N° 27.870.165/0001-70, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB n° 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.





# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS
NOME: RODRIGO FERREIRA LOPES - MÉ
ENDEREÇO: LOT. MAJOR CRITANTO, SIN-BAIRNO FAZENDA - ITAPORANGA - PB
CNPJ/CPF: <u>27.870.165/axx1-70</u> FONE: <u>83-99606-6axx1</u>
Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retençoes e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).  - Analise Cadastral dos Prestadores; - Correção de Dados; - Transmissões de Eventos - Orientações  Período: 02/2025 a 12/2025.		11	5.000,00	55.000,00
	TOTAL				55.000 00

Data: <u>21 / 01 / 2025</u>.

Validade da Proposta: 60 DIAS

ODRIGO FERREIRA LOPES - ME
ot.: Major Crizanto , S/N - Lot. 01 Quadra G
Bairro Fazenda - Itaporanga - PB
CEP.: 58.780-000

Carimbo e Assinatura

14





#### **MEMORANDO – PEDIDO**

**DE**: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: LF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 11.596.010/0001-58.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 20 de janeiro de 2025.





#### MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 20 de janeiro de 2025, às 09h00min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Recebi, pessoalmente, do proponente LF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 11.596.010/0001-58, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.





### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB CNPJ 09.148.727/0001-95

	COTAÇÃO DE PREÇOS  NOME: LF Contabilidad Pública Itda  ENDEREÇO: Rua Padre Cicero, SM, Centro, S.F. Caciema  CNPJ/CPF: 11.596.010/0001-58FONE: (83) 9.9922-0039				
NOME	: IF Contabilidade Ru	illie	u Lt	da	
ENDE	REÇO: Rua Padre Cierro, S	M, €	Pentr	0, S.J. Ce	iiemer_
CNPJ/	CPF: <u> </u>	:(83)	19.9	922-003	9
-	ando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo esp para elaboração de processo de licitação.	oecificado	o, solicito	o a firmeza de c	otar o respectivo
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retençoes e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).  - Analise Cadastral dos Prestadores; - Correção de Dados; - Transmissões de Eventos - Orientações  Período: 02/2025 a 12/2025.		11	5'.500,00	60.500,00
	TOTAL				60.500,00
	20.07.000 4				

Data: 20 1 02 1,20 25

Carimbo e Assinatura Lourival Florentino de S Sobrinho

CRC 9071/O - 1 ( CPF 035 260 444-14 Validade da Proposta: 60 Dias





# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Secretaria de Administração e Gestão Pública

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Prestação de serviços** especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

#### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. O presente documento de formalização de demanda objetiva a Complexidade da Legislação: A legislação tributária, especialmente a relacionada à EFD-Reinf, está em constante atualização, exigindo um acompanhamento rigoroso e especializado. A diversidade de eventos e a necessidade de integração com outros sistemas tornam a gestão da EFD-Reinf uma tarefa complexa.

Especialização:

Empresas especializadas possuem profissionais com conhecimento aprofundado na legislação e nas ferramentas específicas para a EFD-Reinf, garantindo a correta interpretação e aplicação das normas.

A contratação de uma empresa especializada assegura que a EFD-Reinf seja elaborada em conformidade com as especificidades do setor público.

Agilidade e Eficiência:

Empresas especializadas possuem processos otimizados e ferramentas tecnológicas que agilizam a execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação.

Redução de Erros:

A expertise da empresa especializada minimiza o risco de erros na escrituração, evitando autuações e multas que podem gerar prejuízos financeiros para o órgão público.

Foco nas Atividades-Fim:

A terceirização da EFD-Reinf permite que os servidores públicos concentrem seus esforços nas atividades-fim do órgão, otimizando a utilização dos recursos humanos.

Atualização Tecnológica:

Empresas especializadas investem em softwares e ferramentas atualizadas, garantindo que o órgão público esteja sempre em conformidade com as exigências tecnológicas da EFD-Reinf. Transparência e Controle:

A contratação de uma empresa especializada pode contribuir para aumentar a transparência e o controle dos processos fiscais do órgão público, atendendo aos princípios da administração pública.

Beneficios Específicos para Órgãos Públicos:

Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): A EFD-Reinf é um instrumento importante para o cumprimento da LRF, e a contratação de uma empresa especializada garante a conformidade com as suas exigências.

Melhoria da gestão fiscal: A EFD-Reinf permite uma melhor gestão dos recursos públicos, auxiliando na tomada de decisões mais estratégicas.

Fortalecimento do controle interno: A terceirização da EFD-Reinf pode contribuir para o fortalecimento do controle interno do órgão público.

Considerações Adicionais:

Processo de Seleção: É fundamental realizar um processo de seleção criterioso para escolher a empresa mais adequada, considerando a experiência, a reputação no mercado e o custo dos servicos.

Contrato: O contrato deve ser elaborado de forma clara e detalhada, definindo as responsabilidades de ambas as partes e os critérios de avaliação do desempenho.

Acompanhamento: É importante realizar um acompanhamento regular dos serviços prestados pela empresa contratada, garantindo a qualidade e a conformidade com os requisitos contratuais.







#### Conclusão:

A contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de EFD-Reinf em órgãos públicos é uma decisão que pode trazer diversos benefícios, como a garantia da conformidade com a legislação, a redução de riscos e a otimização dos processos. Ao escolher um fornecedor, é fundamental considerar os aspectos mencionados acima e garantir que a empresa escolhida seja capaz de atender às necessidades específicas do órgão público.

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

#### 3.0. DO SERVICO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).	Mês	11

#### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- 5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.
- 5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- 5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

#### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;







- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
- 7.1.1. Inicio: Imediato.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 Os pagamentos serão efetuados observando se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA







10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa;
- III impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo -** No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.







b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 23 de janeiro de 2025.

ADRIANA LACERDA DE FARIAS

Secretária de Administração e Gestão Pública





# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Secretaria de Administração e Gestão Pública

#### ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

#### 1.0. **DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

#### 2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JANEIRO de 2025**.

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).	Mês	11	R\$ 5.500,00	R\$ 60.500,00
	TOTAL				R\$ 60.500,00

#### 3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: Imediato

- 3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.3. Os precos contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

- 3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 23 de janeiro de 2025.

ADRIANA LACERDA DE FARIAS

Secretária de Administração e Gestão Pública







#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

Setor Requisitante: Secretaria de Administração e Gestão Pública

Responsável pela Demanda: ADRIANA LACERDA DE FARIAS - Secretária de Administração e Gestão Pública

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Assunto: Abertura de Procedimento de Contratação

- 1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).
- 2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 23 de janeiro de 2025.

ADRIANA LACERDA DE FARIAS Secretária de Administração e Gestão Pública

25





#### MEMORANDO - PEDIDO

**DE**: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: JOÃO MARCOS NUNES DA SILVA; inscrita no CNPJ nº 40.190.830/0001-43.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 17 de janeiro de 2025.

Agente de Contratação





#### MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 21 de janeiro de 2025, às 08h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Recebi, pessoalmente, do proponente JOÃO MARCOS NUNES DA SILVA; inscrita no CNPJ nº 40.190.830/0001-43, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.





# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB CNPJ 09.148.727/0001-95

	<u>COTAÇÃO D</u>	EPKEL	<u>,05</u>		
ОМЕ	: JOÃO MANCOS NUNES DA	516 Uf	١		
NDE	REÇO: TV. ALSENIO ALVES				
NPJ/	CPF: 49.190.830.000143 FON	E: 83	8100	14960	
10.77	ando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo es <sub>l</sub> para elaboração de processo de licitação.	pecificado	o, solicite	o a firmeza de c	otar o respectivo
TEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
	Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retençoes e Outras				
1	Informações Fiscais (EFD-Reinf).  - Analise Cadastral dos Prestadores; - Correção de Dados; - Transmissões de Eventos - Orientações  Período: 02/2025 a 12/2025.	Mês	11	6.000	66.000

Data: 21 1 01 1 2025.

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 DIAS





#### MEMORANDO – PEDIDO

**DE**: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: RODRIGO FERREIRA LOPES, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.870.165/0001-70.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 17 de janeiro de 2025.





#### MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio Recebido em: 21 de janeiro de 2025, às 09h20min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Recebi, pessoalmente, do proponente RODRIGO FERREIRA LOPES, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.870.165/0001-70, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.





# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS
NOME: ROPRIGO FERREIRA LOPES - MÉ
ENDEREÇO: LOT. MAJOR CRIZANTO, SIN-BRIENO FAZENDA - ITAPORANGA - PB
CNPJ/CPF: 27.870.165/001-70 FONE: 83-99606-6001
Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo

preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM DESCRIÇÃO Unidade QUANT. R\$ Valor Unit. R\$ Valor Total

Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento

das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retençoes e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf). 55.000,00 5,000,00 1 Mês 11 - Analise Cadastral dos Prestadores; Correção de Dados; - Transmissões de Eventos - Orientações Período: 02/2025 a 12/2025. TOTAL 55.000,00

Data: 21 / 01 / 2025 .

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 DIAS

27.8**70.165/0001-**70

ODRIGO FERREIRA LOPES - ME .ot.: Major Crizanto, S/N - Lot. 01 Quadra G

Bairro Fazenda - Itaporanga - PB

CEP.: 58,780-000





#### MEMORANDO - PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: LF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 11.596.010/0001-58.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 20 de janeiro de 2025.





#### <u>MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO</u>

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 20 de janeiro de 2025, às 09h00min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Recebi, pessoalmente, do proponente LF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 11.596.010/0001-58, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.





#### **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro - Piancó -PB CNPJ 09.148.727/0001-95

	COTAÇÃO DE PREÇOS					
NOME	1 27 Contabilidade Pe	illia	a Lt	da		
ENDE	REÇO: Rua Paebre Cicero, S	M, €	Pentr	0, S. F. Co	ciemer_	
CNPJ	CNPJ/CPF: 11,596,010/001-58FONE: (83) 9,9922-0039					
preço	jando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo esp o, para elaboração de processo de licitação.				,	
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total	
1	Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retençoes e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).  - Analise Cadastral dos Prestadores; - Correção de Dados; - Transmissões de Eventos - Orientações  Período: 02/2025 a 12/2025.		11	5.500,00	60.500,00	
	TOTAL				60.500,00	
					•	

Carimbo e Assinatura Lourival Florentino de S Sobrinho CRC 9071/0 - 1 (

CPF 035 260 444-14

Validade da Proposta: 60 Dias







#### ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

#### 1.0. **DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

#### 2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: JANEIRO de 2025.

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).	Mês	11	R\$ 5.500,00	R\$ 60.500,00
	TOTAL				R\$ 60.500,00

#### 3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de servico:

Início: Imediato

- 3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.







- 3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 23 de janeiro de 2025.

ADRIANA LACERDA DE FARIAS

Secretária de Administração e Gestão Pública



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Setor de Licitação



### AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

### RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00010/2025

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

Cumpre destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontrase apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei n°. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 07 de fevereiro de 2025.

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES

Agente de Contratação







REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto:** Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

### **DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Administração e Gestão Pública: 02.060 - 0412320012011; 0412620012013; 339039; 339040.

PIANCÓ/PB, 24 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária





# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Secretaria de Administração e Gestão Pública

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Prestação de serviços** especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. O presente documento de formalização de demanda objetiva a Complexidade da Legislação: A legislação tributária, especialmente a relacionada à EFD-Reinf, está em constante atualização, exigindo um acompanhamento rigoroso e especializado. A diversidade de eventos e a necessidade de integração com outros sistemas tornam a gestão da EFD-Reinf uma tarefa complexa.

Especialização:

Empresas especializadas possuem profissionais com conhecimento aprofundado na legislação e nas ferramentas específicas para a EFD-Reinf, garantindo a correta interpretação e aplicação das normas.

A contratação de uma empresa especializada assegura que a EFD-Reinf seja elaborada em conformidade com as especificidades do setor público.

Agilidade e Eficiência:

Empresas especializadas possuem processos otimizados e ferramentas tecnológicas que agilizam a execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação.

Redução de Erros:

A expertise da empresa especializada minimiza o risco de erros na escrituração, evitando autuações e multas que podem gerar prejuízos financeiros para o órgão público.

Foco nas Atividades-Fim:

A terceirização da EFD-Reinf permite que os servidores públicos concentrem seus esforços nas atividades-fim do órgão, otimizando a utilização dos recursos humanos.

Atualização Tecnológica:

Empresas especializadas investem em softwares e ferramentas atualizadas, garantindo que o órgão público esteja sempre em conformidade com as exigências tecnológicas da EFD-Reinf. Transparência e Controle:

A contratação de uma empresa especializada pode contribuir para aumentar a transparência e o controle dos processos fiscais do órgão público, atendendo aos princípios da administração pública.

Beneficios Específicos para Órgãos Públicos:

Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): A EFD-Reinf é um instrumento importante para o cumprimento da LRF, e a contratação de uma empresa especializada garante a conformidade com as suas exigências.

Melhoria da gestão fiscal: A EFD-Reinf permite uma melhor gestão dos recursos públicos, auxiliando na tomada de decisões mais estratégicas.

Fortalecimento do controle interno: A terceirização da EFD-Reinf pode contribuir para o fortalecimento do controle interno do órgão público.

Considerações Adicionais:

Processo de Seleção: É fundamental realizar um processo de seleção criterioso para escolher a empresa mais adequada, considerando a experiência, a reputação no mercado e o custo dos serviços.

Contrato: O contrato deve ser elaborado de forma clara e detalhada, definindo as responsabilidades de ambas as partes e os critérios de avaliação do desempenho.

Acompanhamento: É importante realizar um acompanhamento regular dos serviços prestados pela empresa contratada, garantindo a qualidade e a conformidade com os requisitos contratuais.



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



### Conclusão:

A contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de EFD-Reinf em órgãos públicos é uma decisão que pode trazer diversos benefícios, como a garantia da conformidade com a legislação, a redução de riscos e a otimização dos processos. Ao escolher um fornecedor, é fundamental considerar os aspectos mencionados acima e garantir que a empresa escolhida seja capaz de atender às necessidades específicas do órgão público.

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	
1	Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).	Mês	11	

### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.
- 4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- 5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.
- 5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- 5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;







- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### 7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
- 7.1.1. Inicio: Imediato.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### 8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### 9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 Os pagamentos serão efetuados observando se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA







10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: VI não celebrar contrato 0 ou não documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa:
- III impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.







b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 23 de janeiro de 2025.

ADRIANA LACERDA DE FARIAS

Secretária de Administração e Gestão Pública



### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 14:53:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 23989/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00010/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 11/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei No 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 55.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB n 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração

Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rodrigo Ferreira Lopes Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.870.165/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	67afdedc6005aed46776014e64b40038
Autorização da autoridade competente	Sim	bef07e26c65daed5a47d9e75176d65d5
Estimativa da despesa	Sim	9e1bc36894427bd9e5c825946ced9c0e
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	0e9f3105099209ea3ed2e8328c515412
Justificativa de preço	Sim	835194c072fb4c683893f3e8c3bb78b1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	384cde3c4ec58206666ea05a2f15ad98
Previsão Orçamentária	Sim	2c339eb388c2b353811b8662a93cc1b5
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f72c056125141d320d55b940ae89eaf2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Rodrigo Ferreira Lopes	Sim	478942662cac86bb10b4124f7a83aed4

### João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





### **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro - Piancó -PB CNPJ 09.148.727/0001-95

### CONTRATO Nº 04.010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2025

DISPENSA Nº 00010/2025

TERMO DE CONTRATO QUE **ENTRE** CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB E A EMPRESA RODRIGO FERREIRA LOPES-ME PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.148.727/0001-95, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa RODRIGO FERREIRA LOPES-ME, inscrita no CNPJ nº 27.870.165/0001-70, com sede no Loteamento Major Crizanto, S/N, BAIRRO: Fazenda, CEP:58.780-000 CIDADE/UF: ITAPORANGA/PB, denominada CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições sequintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00010/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf). A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00010/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitandose a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.





### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- I) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeiçoes na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

Je







- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- I) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

### CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

- 5.1 O presente contrato terá o VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias. condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4. Os preços contratados serão firmes e irreajustáveis, salvo em comum acordo.

### CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

### CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.







### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- I) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: Secretaria de Administração e Gestão Pública: 02.060 -**0412320012011; 0412620012013; 339039; 339040**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

### CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

- 9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação especifica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 12 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCO-PB

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

RODRIGO FERREIRA LOPES Data: 12/02/2025 15:18:07-0300

RODRIGO FERREIRA LOPES-ME CNPJ nº 27.870.165/0001-70

**CONTRATADA** 

2. Holliega speria N Lucera CPF: 040.377-844-16



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro Gabinete do Prefeito

### PORTARIA/GP/N° 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

### Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro Prefeito



### Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

### Ano MMXXV - Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

### PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1° DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES** 

**FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

### PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE
CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE BENS E
SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024 JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PRECOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 - Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024 JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21 Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMI-NHOES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veiculo tipo caminão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionaria autorizada pelo fabricante ou pelo proprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total minimo de 15.000kg; potencia minima de 200CV; cambio manual de 6 machas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidraulica; vidros eletricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7.0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente

ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21 Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024 JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

**Prefeitura Municipal** de Piancó

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB. no uso das atribuições quelhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 deabrilde1990, Leinº14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado. II. EQUIPEDEAPOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES - Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL-Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHANVICENTESOARES-Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito

Art.3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em

curso

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-

ções em contrário

Registre-se,

Paco Municipal, em 02 de janeiro de 2025. JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB. no uso das atribuições quelhe são conferidas pelo art. 37, 11, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 deabrilde1990, eLei14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8"daLei14.133/2021.

I. AGENTEDECONTRATAÇÃO:

BRUNAMARILIAPEREIRAQUEIROZNUNES-Servidora Efetiva.

II. EQUIPEDE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL–Servidora Efetiva. ANDRÉALEXANDRE DONASCIMENTO–Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA -Servidora Comissionada.

Art. 2" Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### PORTARIA/GP/N°04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das tribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 deabrilde1990, e Lei14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piancó. Art.2º EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025. JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR. o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada

de documentos:

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a con-

tratada: VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados:

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razoes que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Progenito Oficial

PRESECTION ANALYSEAN DE CARECCELO
FINDO SAMPLEPAL DE SADDE DE CARECCELO
FINDO SAMPLEPAL DE SADDE DE CARECCELO
FINDO SAMPLEPAL DE SADDE DE CARECCELO
PRESADE ELETTRÓNICO DE EDITAÇÃO

PRESADE ELETTRÓNICO DE EDITAÇÃO

PRESADE DE LETTRÓNICO DE EDITAÇÃO

PRESADE DE LETTRÓNICO DE EDITAÇÃO

PRESADE DE LETTRÓNICO DE EDITAÇÃO

PRESADE SAMPLE SAMPLE DE LETTRÓNICO DE EDITAÇÃO DE PRODUTO DE

NAME SENDA SAMPLE SAMPLE DE LETTRÓNICO DE SAMPLE SAMPLE DE LETTRÓNICO DE

MANDERS PADA SE ANALYSEA DE SAMPLE SAMPLE SAMPLE DE

MANDERS PADA SE ANALYSEA DE SAMPLE SAMPLE DE

MANDERS PADA SE ANALYSEA DE SAMPLE SAMPLE DE

MANDERS PADA SE ANALYSEA DE SAMPLE SAMPLE SAMPLE DE

MANDERS PADA SE ANALYSEA DE SAMPLE SAMPLE SAMPLE DE

MANDERS DE SAMPLE SAMPLE SAMPLE SAMPLE SAMPLE SAMPLE DE

MANDERS DE SAMPLE SAMPLE

Assentant is throughout Licitatines.

PREPETURA MUNICIPAL DE CUETE DE CAMANDAMPE
FORMO MINICIPAL DE NADOS DE CUETE DE MANAMOUAPE
FORMO MINICIPAL DE NADOS DE CUETE DE MANAMOUAPE
FORMO MINICIPAL DE NADOS DE CUETE DE MANAMOUAPE
FORMO MINICIPAL DE CONTINUE PAR CONTINUE DE L'ADRIGO DE L

Cubi de Manarquispe HELIO SEVERINO DE SOUZA Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAPORONOCA.
EXTRATO DE CONTRATO
DE CONTRA

LBMA - PE 15.000.00.

JOÃO BATETA SANTOS DA SELVA
Predvito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROPIOS.

SECRETARIO DEL CONTRATO.

NALACIO SE CONTRATO DEL CONTRATO.

NALACIO SE CONTRATO.

NALACIO SE CONTRATO.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

o stendimento do disposto no penégrafo único do est, til de Lei a 865%). ELISSANDRA NARIA CONCESÇÃO DE BRITO Prefeita

Profesion

Profesion

Profesion

PREFETURA ABBINICIPAL DE PARICO

O PREFETURO CONTENTAN Nº 1923/20

NESOCIE

N

ONE DE LOS DE PARACIONES DE PORTECIONES DE CONTROL DE LA C

PREFETURA MUNICIPAL DE PIANCÓ PORTARIA Nº 19/2805 CIONAL DE PIANCO, Emario de Prantika, usando des at integralo única boles de La Orgánica de Municipie, Plantich nº ESTETANIA DASS ANFERRES PLApere julgor o maio pudide Pianca. An : Esta Purtana ema ini vilgor nú data pudide Pianca. An : Esta Purtana ema ini vilgor nú data de la companio de la companio da la companio da porte data porte de la companio de la companio de la companio da porte de la companio de la companio de la companio de porte de porte de la companio de porte de porte de la companio de porte de la companio de porte porte

CALADA A BUNISTRA, LES JANES, BETTA LES ALBESTAS ESTA LA BUNISTRA LES JANES AUTOCALADA A BUNISTRA, LES JANES AUTOCALADA RESERVETO ANT ONDO TEXTERIA
BUNISTRA BUNISTRA, DE CANVOLA, DE

TO A CONTROL OF THE C

Situ Vicente do Serido - PSI ERIVAN DOS ANJOS LEONARDO Prefeito

RETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO IRIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAIS SERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

### GOVERNO DA PARABA

GERÉNCIA EXECUTIVA DE ILCETAÇÃO

ANNO DE LICERÇÃO

PRESA DE EXTRADOCO PER 18202A

OBJECTO ÓBJECTO PRESA DE EXTRADOCO PER 18202A

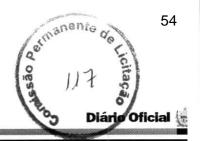
OBJECTO ÓBJECTO ÓBJECTO DE PROPILEO PARA ADUBIÇÃO DE MEDIÇAMENTO Ó, describa à ABOTRA HAN ESTRADO ANNO ADUBICADO PARA ADUBIÇÃO DE MEDIÇAMENTO Ó, describa à ABOTRA HAN ESTRADO ANNO ADUBICADO PARA ADUBIÇÃO DE MEDIÇA PROPILEO PORTUGAÇÃO PARA ADUBIÇÃO DE MEDIÇA DE MEDIÇA PORTUGAÇÃO PARA ADUBIÇÃO DE MEDIÇA DE MEDIÇA PORTUGAÇÃO PARA ADUBIÇÃO PROPILEO ADUBICADO PARA ADUBIÇÃO PROPILEO ADUBIÇÃO PARA ADUBIÇÃO PA



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS SERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇ DRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE CON GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



11 971 243/0001-93 para o processo de CREDENCIAMENTO nº 0003/2025, com o objeto: Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB, durante o exercício de 2025. A agente de contratação torna pública que a citada empresa EXPEDIU VIA CORREIOS sua documentação e proposta no setor de licitação, as 08h:30min do dia 11/02/2025 estando a proposta e documentação REGULAR. Informamos que a empresa fica credenciada em segundo lugar e será encaminhada a autoridade competente para a decisão que a credenciou.

Piancó-PB, 11 de fevereiro de 2025

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### **LICITAÇÕES**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2025

Objeto: Aquisição de hortifruti destinado a diversas secretarias do Municipal de Piancó-PB. Vencedora: JEANEDULCEDESOUZASILVA - ME- CNPJ: 29.410.698/0001-03, com o valor globalRS 726.100,05(setecentos e vinte e seis mil, cem reais e cinco centavos).

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó - PB, 11de Fevereiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00037/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00037/2025, por razões de interesse público, OBJETO: Credenciamento de pessoas Juridicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de odontologia para o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), atendendo necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao CREDENCIAMENTO 001/2025, em favor da empresa MARIA CLARA MENDES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 53.516.417/0001-78, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica

a empresa acima convocado para a assinara do contrato.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 1,725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.975,00 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó-PB, 11 de fevereiro de 2025.

### JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO CONSTITUCIONAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025

EFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RATIFICAR a DISPENSA nº 00010/2025, por razões de interesse público, OBJETO Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), em favor da empresa RODRIGO FER-REIRA LOPES-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.870.165/0001-70, nos termos do art. 75, inciso 11 da Lei Federal n°14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 11 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RATIFICAR a DISPENSA nº 00011/2025, por razões de interesse público, OBJETO Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas, em favor da empresa DENIZE TORRES CANDEIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.332.622/0001-07,nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei. Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 11 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

### **EXTRATOS**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 000013/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA58.752.355 MARÍA LUCIA DA SILVA MARTINS - ME - CNPJ sob o nº 52.355/0001-17.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de podas de árvores e entulhos para atender a demanda da secretaria de Infraestrutura do Municipio de Piancó-PB. VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil).

Pianco – PB, 11 de fevereiro de 2025. JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0082/2025. Processo: Inexigibilidade nº 00037/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó CONTRATADA; MARIA CLARA MENDES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 53.516.417/0001-78.

OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de odontologia para o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao CREDEN-CIAMENTO 001/2025.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.975,00 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais.

Pianco - PB, 11 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

### Prefeitura Municipal de Pilões

### LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0001/2025, que objetiva: Aquisição de Kits de Material Escolar para Distribuição aos Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino de Pilões/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 89.464,32.

Pilões - PB, 04 de fevereiro de 2025 SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilòes - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de veiculos para atender às demandas das Secretarias e realizar o transporte de professores e alunos da rede municipal de ensino de Pilões/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 26 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasilia - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado, Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes@piloes.pb.gov.br. Edital: http://www.piloes. pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pilões - PB, 11 de fevereiro de 2025

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA PREGOEIRO OFICIAL

### **EXTRATO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Kits de Material Escolar para Distribuição aos Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino de Pilões/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTA-

PAL steroments

O19025.

PLLADO RS 1.725,00 (ml selecenza e vivile e onco reas).

PLLADO RS 1.7275,00 records mil navecenzo e selecta e cinc.

Planco—PS, 11 de feverero

JULIO EQUADO VERÂNCIO PHINEIRO

Prefeto Constitucional

PREFEITURA NUNICIPAL DE PIANCÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3084/201
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 000 0/2025
PAL DE PIANCÓ ESTADO DA PARAIBA Orgánica do Município.

# PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO (\*\* 8091/2028\* DÍSPENSA DE LÍCHAÇÃO (\*\* 0091/2028\* CIPAL DE PIANCO, ESTADO DA PARAÍBA, no Producar da Municipio.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÓES ADJUDICAÇÃO E HONOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 00001/202

ofescores de Rece hum-ps-com bines nos demendes constantes do processo su precedor AN CONSENCIO VARE STRIDE PRODUT PROES - PR. 5 SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA Prefetta.

### JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA Pregoeiro Oficial

## Presidente de Comissão Presidente de Comissão

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90998/20 \$43 de impresa para forneclamento da Material de famiente, deskroarin às abvidades das Secretinas

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PI PREGÃO ELETRÓNICO Nº 907/2025

in fechado.

r proprinto: Portal Comprae Públicas e TCE/PB e no ciplise
els das 08h/0min de 12h/0min.

Comprae Públicas e TCE/PB e no ciplise
els das 08h/0min de 12h/0min.

JOSE ANDRESON PLHO
DIRETTOR INTERNO DE LICITAÇÃO

PREFETURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE AVISIO DE LICITAÇÃO PRECAD ELETRONGEO: 012/2025 al de Serra Grande - PB, toma publion a licitação de Serve por ITEM, paía: Agunição ganzaleda de al pidades das secretarias do municipo de Serra G

### JOSE ANDRESON FILHO DIRECTOR INTERNO DE LICITAÇÃO

Inamente de Licitação

ANTÔNIO THOMAS DE MEDEIROS BIS AGENTE DE CONTRATAÇÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÂRZEA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025 LE Nº 14.139/21 (Józes - PB, toma público a licitação a so in só





SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRA; DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE CON GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PERGÃO ELETRONICO Y 495/3925

PROCESSO Y 19 890,009116-2021

FÓRGÃO: RECETARÃO DE ESTADO DA 5-KIDE - 685

PORTANA DE ESTADO DA 5-KIDE - 685

PRIMA ELETRONICA INQUINTANA DE BERMÂN.

PRIMA ELETRONICA INQUINTANA PRIMA PRI



pedrasdefogo.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso, bem como no mural de licitações no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraiba

Pedras de Fogo, 12 de Fevereiro de 2025

EDILLON DA SILVA LIMA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### **Prefeitura Municipal** de Piancó

### LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº00009/2024

Objeto: Pavimentação em paralelepipedo e drenagem nos bairros Ouro Branco e Campo Novo e nos conjuntos Zé Marinheiro, Socorro Brasilino e padre Luciano no Municipio de Piancó-PB, através do Contrato de Repasse 939898/2022-MDR-CAIXA.

Vencedora:RENOVAR CONSTRUCOES ESERVICOS LTDA - CNPJ: 19.910.105/0001-06-, com o valor global R\$ 256.702,90(duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dois reais e noventa centavos). Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó - PB, 12 de fevereiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00039/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00039/2025, por razões de interesse público, OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nivel ambulatorial em consultas, plantonistas/ urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao CREDENCIAMENTO 001/2025, em favor da empresa BEATRIZ CLEMENTINO LETTE MENDES, inscrita no CNPJ nº 53.373.603/0001-03, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinara do contrato.

- VALOR MENSAL ESTIPULADO: RS 38.998,08 (trinta e oito mil novecentos e noventa e oito reais

- VALOR GLOBAL ESTIPULADO: RS 428.978,88 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se, Cientifique-se,

Piancó-PB, 12 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO CONSTITUCIONAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00038/2025 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00038/2025, por razões de interesse público, OBJETO:Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública dividida em módulos para Prefeitura Municipal de Piancó/PB, em favor da empresa CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.571.183/0001-59,nos termos do art. 74, III, "c" § 3º da Lei 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinara do contrato.

-VALOR MENSAL ESTIPULADO: RS 8,500,00 (oito mil trezentos e quinhentos reais).
 -VALOR GLOBAL ESTIPULADO: RS 110,500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "c" § 3º da Lei 14.133/2021.

Ratifico o presente processo nos termos da lei Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 12 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO CONSTITUCIONAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00040/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00040/2025, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios e Consultoria Juridica para os Conselhos Municipais de Educação do Municipio

de Piancó-PB, em favor da empresa HEDYCARLA JOYCE ALVES DA SILVA SOCIEDADE INDI-VIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 59.207.677/0001-48,nos termos do art. 74, III, "c" § 3º da Lei 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinara do contrato.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 3.500,00(très mil e quinhentos reais); VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentosreais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "c" § 3° da Lei 14.133/2021.

Ratifico o presente processo nos termos da lei Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 12 de fevereiro de 2025. JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO CONSTITUCIONAL.

### **EXTRATOS**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00001/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADAJ N DA SILVA NETO EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 43.131.294/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos destinados a secretaria de Saúde do Municipio de Piancó-PB.
VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 149.856,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta

Pianco – PB, 11 de Fevereiro de 2025 JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2025.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00038/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB.
CONTRATADA: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 10.571.183/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria técnica esne-

cializada na área de contabilidade pública dividida em módulos para Prefeitura Municipal de Piancó/PB. -VALOR MENSAL ESTIPULADO: RS 8.500,00 (oito mil trezentos e quinhentos reais).
 -VALOR GLOBAL ESTIPULADO: RS 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais).

Piancó- PB, 12 de fevereiro de 2025. JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2025. PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00039/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: BEATRIZ CLEMENTINO LETTE MENDES, inscrita no CNPL nº 53-373-603/0001-03 OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nivel ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de referente ao CREDENCIAMENTO 001/2025.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 38,998,08 (trinta e oito mil novecentos e noventa e oito reais

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 428.978,88 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Piancó – PB, 12 de fevereiro de 2025. JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2025. PROCESSO: INEXIGIBILIDADE N° 00040/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

CONTRATADA: HEDYCARLA JOYCE ALVES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO-CACIA, inscrita no CNPJ nº 59.207.677/0001-48.

OBJETO: Contratação de Serviços Advocaticios e Consultoria Jurídica para os Conselhos Municipais de Educação do Município de Piancó-PB. VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Piancó- PB,12 de fevereiro de 2025. JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO CONSTITUCIONAL.

### EXTRATO DE CONTRATO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00010/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: RODRIGO FERREIRA LOPES-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.870.165/0001-70 OBJETO: Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PIANCÓ/PB, 12 de fevereiro de 2025. JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFETTION PROFITA CONTROL PROVINCE AND A TOTAL CONTROL PROFIT AND A TOTAL

In BOOKENSON - 1 NO 2021 - MARKET LICIO & SCHRIFFE CORNOLOGY - 1 NO 2021 - MAR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DÍRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DY3800 1/2025

### OZIRES VIEIRA DE SOUZA Agente de Contratação

Agente de Contratação

PREFUTIDA NUMERO, DO ENTUDA

AMBO DE LICITAÇÃO

PREFUTIDA NUMERO Nº 18097/1202

AMBO DE LICITAÇÃO

PREFUTIDA NUMERO Nº 18097/1202

AMBO DE LICITAÇÃO

PROPRIO DE PROÇUE Objetivendo Contratação Se Autoria, para Contratação de emprisa de Contratação de amboria de contração, para morte proprio varianto forme proprio de proprio de proprio de Proçue Objetivendo de amboria de contração, para morte de morte de Proprio de Contratação de amboria de morte de Proprio de Proprio de Contratação de amboria de morte de morte de Proprio de CONTRATA DE LICITA DE PROPRIO DE CONTRATA DE LICITA DE LICITA

JOSE LINS DA SILVA FILHO Prefeito

Profetition Assistant Le ROVA PALMEIRA ADESCONTRA MANUEL RA ADESCONTRA DE ROVA PALMEIRA ADESCONTRA MANUEL RA ADESCONTRA DE PRECOS Nº ADOCROTRAS demonras contantes de resporter Espasação de Mário de pola patrice de la sessiona junicia, referense a Acessão Region a Acessão Region de Adessão Region de Adessão Region de Adessão Region de Adessão Region de Profesio ADESCONTRA DE ADESTRA DE ARAGUA DE CONTRA DE ADESCONTRA DE ARAGUA DE ADESCONTRA DE ARAGUA DE

# ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ EXTRATO DE CONTRATO

PREFETURA MUNICIPAL DE PIANCO
ADJUBICAÇÃO E HOMOLOSIAÇÃO
ADJUBICAÇÃO E HOMOLOSIAÇÃO
ADJUBICAÇÃO E HOMOLOSIAÇÃO
SENTIAL PROPERMENTA LE ET TOMOLOSIAÇÃO
SENTIAL PROPERMENTA LE TRANSPORTIAL PROPERMENTO
EZA MARTINENTA SOCIONI BIRRIÁNO E padre Lacian na Manicipa de Pianco-PS altivade
PERPARES 800909/22/AMPC-ADAS
RENOVARA CONSTRUCCIOS E EXPRICOS LEDA — CMP3 183914 550001-946
RENOVARA CONSTRUCCIOS E EXPRICOS LEDA — CMP3 183914 550001-946
RENOVARA CONSTRUCCIOS E EXPRICOS LEDA — CMP3 183914 550001-946
RENOVARA CONSTRUCCIOS EXPRICACIONES ESTA DE PROPERMENTA DE PROPE

Prefetto Constitucional

PREFETURA MUNICIPAL DE PARCO
EXTRATO DE CONTRATO
PRO CESSO ADRIMATIVATO DE CONTRATO
PRO CESSO ADRIMATIVATIVO DE CONTRATO
PRO CESSO ADRIMATIVATIVO DE CONTRATORIO DE CONTRATORIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCÓ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2025
PROCESSO: INEXIGRALIDADE Nº 00038/2025
PROCESSO: INEXIGRALIDADE Nº 00038/2025
LAR & LETAO CONTRELIDADE PUBLICA LTDA, in

se de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria a ácea de consultidade pública diredida em módulos pero Preferiera Mu-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
TERMO DE RATIRICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000620
RIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 000400
TUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÁ. ES
CONTENDAS PAÍS LIS ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

Question: Department of Pancer PB, 12.

JULIO EDUARDO VENÂNCIO PINNEHO
Divistina Constitucional
PREFISI TURA MUNICIPAL DE FRANCO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
relevant Alamonde de PancoPB,
relevant Alamonde de PancoPB,
JULIO STANDON DE CONTRATO
PROCESSO INCINISTRATIVO Nº 006/2025
relevant Alamonde de PancoPB,
JULIO STANDON DE CONTRATO
JULIO STANDON DE CO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0991/2929
tiral 3 de Presspilo de Serviço, de acordo com

PALSADES.

WALOR MENSAL ESTRADO: R\$ 4.500,00 (quatro ml e quahentos reeis).

WALOR GLOBAL ESTRADO: R\$ 40,500,00 (quarrota e nove ml e quahentos reeis).

MANCOPES 12 d

JULIO EDUARDO VENÁRCIO PINHERO
PREFETO:

PREFETO:

PREFETO:

Preta - PB 12 de Fere CRISTIANA DE FATIMA DA SILVA Pregoeira Oficial

Publicidade: A UNIÃO - João Pessoa, Paraiba- QUINTA-FEIRA, El de forc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÉS AMSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60003/2025 de Santa IntesPE, comadem a Ac 26 de sizil 85, Centre digate com o Ar 75, Insto Br de Liu F Federal 17 14.13 rela para aquisição de lumináma de LEO para Armanção de la Maria de la Centre de Santa de la Centre de Santa de la Centre de Santa de Liu Federal de Santa de La Centre de La Centre de Santa de La Centre de Santa de La Centre de La Centr

Rio Alto STL Holding I S.A.

CNSUPE in the Associate Control of the CNSUPE in the CNSUP in t



PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONCORPÊNCIA Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 026/2025

O SENACO NACIONAL DE APRENDICACIÓN COMERCIA — SENACIAR/PRE Envidid de de creto prindo, sen fire lucratives servols as sua Comessão de Letado e Compos: C.C. coma prindo, sen fire lucratives de Compos: C.C. coma prindo de APROMOCAÇÃO DE PRACO DA SESÃO DE RECERMENTO E ARETIVA DOS DEMICIOS DE COMPOSITO DE COMPOSITO DE CONCIDENTE DE APRILADA DOS CONCIDENTES DE COMPOSITO DE COMPOSITO DE PRICADO, DA CONCIDENTES DE RECENTA DE COMPOSITO DE CONCIDENTES DE COMPOSITO DE COMPOSITO

Juliu Pessoa, PB 13 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS SENACIAR/PB



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro Gabinete do Prefeito

### PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

### **RESOLVE:**

- **Art. 1 °. DESIGNAR**. o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n°. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo n° 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 2º As principais atribuições do Gestor de Contratos são:
- I Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;
- II Notificar a contratada sobre:
  - a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
  - b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
  - c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.
- III Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;
- IV Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro Gabinete do Prefeito

- V Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos:
- VI Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;
- VII Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;
- VIII Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;
- IX Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razoes que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

- Art.3° As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
- Art.4° A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.
- Art.5° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro Prefeito



### Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

### Ano MMXXV - Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/N° 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1° DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES** 

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE
CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE BENS E
SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



### Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

### Ano MMXXV - Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

### O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-

PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

### RESOLVE:

Art. 1 °. DESIGNAR. o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n°. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

 I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

### II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



### Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

### Ano MMXXV - Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de

documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razoes que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3° - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4° - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro Prefeito

[...]

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93 Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024 JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PRECOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 - Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21 Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMI-NHOES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veiculo tipo caminão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionaria autorizada pelo fabricante ou pelo proprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total minimo de 15.000kg; potencia minima de 200CV; cambio manual de 6 machas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidraulica; vidros eletricos; equipado com carrocería aberta de ferro medindo 7.0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente

ao Convênio nº: 942612/2023. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21 Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024 JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO **Prefeitura Municipal** 

# de Piancó

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB. no uso das atribuições quelhe são conferidas pelo art. 37. II. da Constituição Federal: e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 deabrilde1990, Leinº14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1" Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir s Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado. II. EQUIPEDEAPOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES - Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL-Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHANVICENTESOARES-Servidor Efetivo.

Art. 2" As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito

Art.3º Doravante fica o pregociro autorizado a dar prosseguimento aos processos em

curso.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-

ções em contrário

Registre-se.

Paco Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições quelhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 deabrilde1990, eLei14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8ºdaLei14.133/2021.

L AGENTEDECONTRATAÇÃO:

BRUNAMARILIAPEREIRAQUEIROZNUNES-Servidora Efetiva.

II. EQUIPEDE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL–Servidora Efetiva.
ANDRÉALEXANDRE DONASCIMENTO–Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA -Servidora Comissionada. Art. 2" Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-

ções em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### PORTARIA/GP/N°04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 deabrilde1990, e Lei14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art.2º EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025. JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPITULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 °. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

e) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Titulo IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada

de documentos: VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que

possam gerar impacto ao contrato; VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a con-

tratada:

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados; IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razoes que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as lisposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes à Servidora KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA

FERREIRA para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Paco Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

### **Prefeitura Municipal** de São João do Tigre

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024 MARCIO ALEXANDRE LEITE

PREFEITO

### **EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRU-ÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30,12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$52.878.00.

### **Prefeitura Municipal** de São Vicente do Seridó

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e ob-servado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB: ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MU-SICAIS LTDA - R\$ 12,000,00

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO

PREFEITO

### **EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$

### Prefeitura Municipal de Teixeira

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veiculos da Prefeitura de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min:

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br. Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

CHARLLES MARÇAL SOARES PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025:

ONDE LÊ-SE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LEIA-SE CORRETAMENTE:DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com inicio em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min; Teixeira – PB, 02 de Janeiro de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES PREGOEIRO OFICIAL PMT

Câmara Municipal de Santa Rita

### CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal, situada na Praça João Pessoa, nº 31, Centro, Santa Rita/PB. 3. INSCRIÇÃO DAS CHAPAS: Os interessados deverão registrar as chapas que concorrerão ao pleito junto à Secretaria Administrativa da Câmara, em não havendo acesso a Secretaria, deverá ser protocolado iunto a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO FARIAS DE FRANCA

PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PREFETURA MURICIPAL DE BOM SUCESSIO.

WIND DE LETRAÇÃO

WIND DE LETRAÇÃO

PRECÂNCE LETRAÇÃO

PRECÂNCE LETRAÇÃO

PRECÂNCE LETRAÇÃO

PRECÂNCE LETRAÇÃO

Nº DE LIVERAÇÃO (1985)

Nº DE LIVERAÇÃO (1985) www.ports/becomprespecies.com.ur. v. Bom Secreto - PR. 02 de ERICK FERRERA DE SOUSA Pregosiro Oficial

Proposition Official

PREFETURA MANIPOPAL DE CARECELO
PUNDO MUNICIPAL DE LANDE DE CARECELO
PUNDO MUNICIPAL DE LANDE DE CARECELO
PUNDO MUNICIPAL DE LANDE DE CARECELO
PREGLA CLETTRÓNICO Nº 1984 13224

PREGLA CLETTRÓNICO Nº 1984 13244

PREFETURA Nº 1984 13244

PR

PER DE L'ANN Inferiorateries non bri www.go.brison Ostedels -PR, D/ fer Janere de 2020 Ascessora de Processos Licitatórios

Ascessará de Processos Ucidadrine
PERFETURA ANUMERA, DE SAUGE DE CUITTO DE MADANAQUAPE
FUNDO NUMERA. DE SAUGE DE CUITTO DE MADANAQUAPE
FUNDO NUMERA. DE SAUGE DE CUITTO DE MADANAQUAPE
PERSENDIA, Nº 2007 11/20/4. CONTRATO Nº 10/20/20/4/C/TL. Ano 9.1. Déput de
PERSENDIA, Nº 2007 11/20/4. CONTRATO Nº 10/20/20/4/C/TL. Ano 9.1. Déput de
PERSENDIA, Nº 2007 11/20/4. CONTRATO Nº 10/20/20/4/C/TL. Ano 9.1. Déput de
10/20/20/4/C/TL. Ano 9.1. Déput de
10/20/20/4/C/TL. Ano 9.1. Déput de
10/20/20/4/C/TL. Ano 9.1. De
10/20/20/20/4/C/TL. Ano 9.1. De
10/20/20/4/C/TL. Ano 9.1. De
10/20/20/20/4/C/TL. Ano 9.1. De
10/20/20/4/C/TL. Ano 9.1. De
10/20/20/4/C/TL. Ano 9.1.

PREFETURA NUMERICA, LO CUETO DE NAMANGUAPE

COPRESENZA NUMERICA CONTROL DE NAMANGUAPE

COPRESENZA NUMERICA CONTROL DE NETITO

OPRESENZA NUMERICA CONTROL DE NETITO

OPRESENZA NUMERICA CONTROL DE NETITO

OPRESENZA NUMERICA CONTROL DE NETITO

NUMERICA CONTROL DE NETITO

NUMERICA CONTROL DE NETITO

NUMERICA CONTROL DE NAMANGUA DE NUMERICA CONTROL

DE NETITO

OPRESENZA NUMERICA CONTROL

OPRESENZA

# HELD SEVERNO DE SOUCIA PREFETURA MUNICIPAL DE CUPTO DE MAMANOUAPE EXTRATO DE ADTIVO EXTRATO EXTR

Profesion Profes

PREFETURA MUNICIPAL DE ITAPORORIOCA
ESTIMATO DE CONTRATO
do diversare fucile interesar d'ARGO 2E FANDA, a las médias recida 15
do diversare fucile interesar d'ARGO 2E FANDA, a las médias recida 15
do diversare fucile interesar d'ARGO 2E FANDA, a las médias recidas de la companya del la companya de la companya de la companya de la companya de la companya del la companya d

PREFERURA MUNICIPAL DE TRAPDROROCA 
EXTENTI DE COMPTUNTO 
COMPTUNTO DE COMPTUNTO DE COMPTUNTO 
COMPTUNTO DE COMPTUNTO DE COMPTUNTO DE COMPTUNTO 
COMPTUNTO DE COMPTUNTO DE COMPTUNTO DE COMPTUNTO DE COMPTUNTO 
COMPTUNTO DE ERCEIROS - Procedura Manioparas S CONTRATANTES Procedura Manioparas SO F DE LIMA - RE 15200.00. JOÃO BATESTA SANTOS DA SEVA Prefeito

PREFERINA MAINEPAL DE FIAPOROROCA
ENTRATO DE CONTRATO.

OUTRAN CASE DE CONTRATO.

OUTRAN DE CONTRATO.

OUTRAN DE CONTRATO.

OUTRAN DE CONTRATO.

OUTRAN DE CONTRATO.

OUTRAND DE CONTRATO.

OUTRAND.

OU

PREFETURA MUNICIPAL DE RIA-PORDICIA.

INTRACAÇÃO EXTRACTO DE CONTRACTO.

INTRACAÇÃO EXTRACTO DE CONTRACTO.

INTRACAÇÃO DE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORDROCA EXTRATO DE ADITINO DE CONTRATO

s stendimento do disposto no centigrafo único do ant, 61 de Lei 5,8655U, ELISSANDRA NARIA CONCESÇÃO DE BRITO Prefeita

1 s 2, 5s da Alis. 12 (doze) mesos

memoral tripularia planda
PREFEITOR ANUFANICO
PROCESSOR DE PRANCÓ
PROCESSOR DE PROCESSOR DE PRANCÓ
PROCESSOR DE PROCESSOR

Paço Municipal, em 02 de jareiro de 2025 Julio Eduardo Venàncio Pinheiro Findrello

Profesion

AA. 2. Esta Primaria with earn viger on data de sua postissipale.

Papilitaria dec.

Papilitaria dec.

Papilitaria dec.

Papilitaria dec.

Papilitaria dec.

Papilitaria dec.

PRESE MILITARIA DE PANACO
PORTANIA E SEJAZIA

DESENAS GESTAD DE CONTANIA DE PANACO
PORTANIA E SEJAZIA

DESENAS GESTAD DE CONTANIA DE PANACO
PORTANIA E SEJAZIA

DESENAS GESTAD DE CONTANIA DE PANACO
PORTANIA DE SEJAZIA

DI REPETTO MUNICIPIO DE PANACO-PE, no uso sea embarçoire une les decueráres pela decueránte de la Conjultaria de Municipio de PANACO-PE, no uso sea embarçoire de la decueránte de Cardina de Papilitaria de Municipio de PANACO-PE, no uso sea embarçoire de la decueránte de Cardina de Cardina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ PORTARIA Nº 19/2015 (CIONAL DE PANCÓ, Essario da Parabas, usando das, integrafosistico tarco de La Digalica do Municipio, Paso entegrafosistico tarco de La Digalica do Municipio, Paso (PETE DE ANIA DASE VAFERREIRA) para para por la constanta de la Carlo de Parabas antes en vigor (pode de Parabas ALC) Essar Parabas entre en vigor (pode de Parabas).

CÁRARA RUNISCIPAL. O SANTÁR RITA.

CARA PROPEITO ANTÓNIO TERRIPA.

CALA PROPEITO ANTÓNIO TERRIPA.

ENTE NITERO DA CAMANA ANTONIO TERRIPA.

ENTE NITERO DA CAMANA ANTONIO C. E BINATA NITA. Vanusais il

BATE ANTONIO C. CAMANA ANTONIO C. E. BINATA NITA. Vanusais il

ENTE NITERO DA CAMANA ANTONIO C. E. BINATA NITA. Vanusais il

ENTE NITERO DA CAMANA ANTONIO C. E. BINATA NITA.

ENTE NITERO DA CAMANA ANTONIO C. BINATA NITA.

ENTE NITERO DA CAMANA ANTONIO C. BINATA NITA.

ENTE NITERO IN ANTONIO C. BINATA NITA.

ENTE NITERO IN ANTONIO C. BINATA NITA.

ENTE NITERO IN ANTONIO C. BINATA NITA.

ENTE NITERO DA CAMANA NITERO C. BINATA NITA.

ENTERNA DA CAMANA NITA.

EN

Santa Pita - PB, 82 : SEVERBO FARIAS DE FRANÇA Presidente interino de Cânsara Municipal de Santa Rita

PREFETURA NUNICIPAL DE RADADA DA DA DO D'IDRE

ADJUDICAÇÃO EN DEMONDA DE RETRINACIÓN DA DA DO D'IDRE

Non servico do relation has establicado en demonda de destructura de constructiva de relationado de centralidad de Centralidad de constructiva de constr

PREDICERS OFFILM. PRIT

PREFETURA AUMICIPAL DE TEXTERA
BECRETARIA DE PRANÇA
BECRETARIA DE PRANÇA
PREDICES DE LIETRA
PROCESSO DE

### GOVERNO DA PARAJEA

### GOVERNO DA PARAIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

GERRICA DESCUTTA DE LICITAÇÃO

PRISA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

PRISA DE LICITAÇÃO DE LI

GOVERNO DA PARAJEA

oral o anexus.

DATA E HORARIO: 16/91/2025 as 08/00 (licerio de Brasille).

PLATA CREAR CLETECNICA: https://www.contributers.com/

PLATA CIBILIA ELETRÓNICA: Neps n'inves premio de tratalità; Procision so COSPITALS (CIVIRI II 90 102/2004).

O COLVETPO DO DE ATACIO DA MANASA, sorrese do Secretario de Estado da Aministratudo 
COLVETPO DO DE ATACIO DA MANASA, sorrese do Secretario de Estado da Aministratudo 
publicios aplicarios. recitaria a locação em egigina.

Marizar informação, haciavas como de Estação poder sor professo de la Fri. 1. 1920/ELT. A disease 
Noticionarios. Nexas acestidades de locação em egigina.

Noticionarios. Nexas acestidades de locação de la constitución poder sor professo de las tietas de locação de locaç



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇ DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE CON GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO







REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto:** Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

### **DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Administração e Gestão Pública: 02.060 - 0412320012011; 0412620012013; 339039; 339040.

PIANCÓ/PB, 24 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025

1 mensagem

**Rodrigo Ferreira lopes** <lopes.rodrigoferreira@gmail.com> Para: licitacao@pianco.pb.gov.br

7 de fevereiro de 2025 às 10:45

Bom dia,

Segue em anexo a documentação da empresa RODRIGO FERREIRA LOPES-ME.referente ao edital nº 0010/2025.

atenciosamente,

Rodrigo Ferreira Lopes



Secretaria da Miero e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

		manento	de
	ão p	85	Licite
*	18	b ,	O
REQUERIMEN'	TO DE E	PRESAR Follow	10

							Folha
NUMERO DE DESTROCAÇÃO DA RECIST	ASSESSION OF THE		Carlotte Control	NIDE IN SU			
				NIRE DA FILIAL (preencher someste se sto reference s filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abr	eviaturas)						
RODRIGO FERREIRA LOPES							
NACIONALIDADE				ESTADO CIVI			
BRASILEIRA					(A)		
sexò		REGIME DE BENS(M	100				
Masculino		Comunhão Paro					
FILHO DE (pai)			1	(mie)	TILL PEDBER	A NEURCE OREC	
IOSE LOPES DA SILVA	Imean	DADE (námero)		Orgde emi		A NEVES LOPES	(CPF(námero)
01/07/1985	2789			SSP		l PB	049.873.154-59
EMANCIPADO POR (forma de emancipação -				100.			1
XXX							
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, e	v, etc)						NUMERO
RUA MAJOR SERAFIM				ware a state of the state of th			179
COMPLEMENTO	BARRO/DISTRITO			CEP		George State Market	
MUNICIPIO	BELA VISTA			58780-	000	[1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1]	
Itaporanga							UF PB
1)							
declara, sob as penas da lei, não			ade empresár				requer:
A JUNTA COMERCIAL DO EST	ADO DA PAR	AIBA		A JUNT	A COMERCIA	T DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO AT	O			CÓDIG	E DESCRIÇA	O DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUA	DRAMENTO	DE MICROEMPRI	ESA	XXX			
1							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EV	ENTO				O E DESCRIÇA	O DO EVENTO	
080 (I) INSCRIÇÃO				xxx			
M NOME EMPRESARIAL							ENQUADRAMENTO
RODRIGO FERREIRA LOPES							ME (Microempresa)
LOGRADOURO (nua, ev. etc)							NUMERO
LOTEAMENTO MAJOR CRIZA							SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO			CEP		Control Control	
LOTE I QUADRA G	FAZENDA			58780-			
MUNICIPIO			PB		PAIS	CORREIO ELETRÓMICO (I	
Itaporanga VALOR DO CAPITAL - RS	VALOR DO CAPITA	AL . (mor extense)	ТВ		BRASIL	ECHOON INBILID	ADE@IG.COM.BR
50,000,00	cinquenta mil						
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA		do Objeto					
(CNAE Fiscal)  Atividade Principal	CLU	BES SOCIAIS, ES	PORTIVOS E	SIMILARE	S ALUGUEL I	E IMOVEIS PRÓPRIO	S
9312300							
Atividade Scaundária							
6810202							
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMBR	O DE DISCALÇÃO NO C	(NP)	TRANSFE	RÊNCIA DE SEDE	OU DE FILIAL DE UF	BRODATION ACCOMPLIANT SELECTION
XXX	xxx	_		OUTRA	F NURE ANTERIOR	1	Date of the last of the state o
DATA ASSINATURA		2					
M 26/05/2017	ASSINA	Kochio	Kan		1000		
Commence of the second		Longinos	THE				New York Company of the Company of t
	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	TVR_SE	ALITERITY	ACAO		A	Soveral General Services
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE AUTENTICAÇÃO							
<b></b>							
DEFERIDO, PUBLIQU	,						
_/_			1				PB1170000875077
ii Geografia	27 C.	The Company of the Co	I	was a special and	and the second		

PÁRA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi geredo no portal Redesim PB

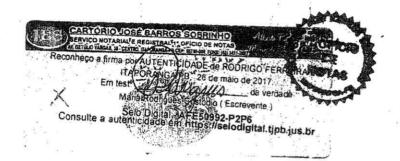


CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 10:47 SOB Nº 25101340533. PROTOCOLO: 170208184 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702024497. NIRE: 25101340533. RODRIGO FERREIRA LOPES

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÂRIA-CERAL JOÃO PESSOA, 01/06/2017 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação







CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 10:47 SOB N° 25101340533. PROTOCOLO: 170208184 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702024497. NIRE: 25101340533. RODRIGO FERREIRA LOPES

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETARIA-GERAL JOÃO PESSOA, 01/06/2017 www.redesim.pb.gov.br

À validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

				æ			
REO	HER	MENT	ODE	P			

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE			NIFIE DA FILIAL (preencher somenie se ato referente a filial)				
25101340533				XXX			
NOME DO EMPRESARIO (completo, se:		52)					
RODRIGO FERREIRA LOPES	5						
NACIONALIDADE		morania de la companya del companya della companya	1	ESTADO CIVIL			
BRASILEIRA				CASADO(A)			
SEXO	are undergrander	DO 345 S. S. S. S. S.	BENS(se casado)				
Masculino		Comunh	ão Parcial				
FLHO DE (pai)			1	(måe)			
JOSE LOPES DA SILVA				MAURICELIA FERRE			
NASCIDIO EM (data de nascimento)		DOCUMENTO DE IDEI	NTIFICAÇÃO (número)	Organ emissor	t#	CPF(número)	
01/07/1985		2789925		SSP	PB	049.873.154-59	
EMANCIPADO POR (forma de simoncipa	ção - somer	nté no caso de menor)					
XXX			1,39				
OMICILIADO NA (LOGRADOJRO - nie	, av. etc)					NÚMERO	
RUA MAJOR SERAFIM						179	
COMPLEMENTO	BARRO	DISTRITO		CEP	CÓOIGO DO MUNICIP	10 (Uso de junta Comercial)	
XXX	BELA	VISTA		58780-000	004959 - Itapora	nga !	
MUNICIPIO	J					[UF	
Itaporanga						PB	
declara, sob as penas da lei,	não set	ar impartido do ou	amer sthridada ama	rosária nuo não con	etti nutra maicha da		
				the tarry larger to a second transfer to the larger to the	THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE	impresente e requer.	
À JUNTA COMERCIAL D			A	À JUNTA COME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO	DO ATO	)		CÓDIGO E DES	CRIÇÃO DO ATO		
002 - ALTERAÇÃO				xxx			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO	DO EVE	ENTO		CÓDIGO E DES	CRIÇÃO DO EVEN	то	
021 - ALTERAÇÃO DE DA			EMPRESARIAL)	XXX			
IN LIT THE CAUSE	1.			1			
NOME EMPRESARIAL						ENQUADRAMENTO	
RODRIGO FERREIRA LOPES	- ME					ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,ev. etc)				13:44		NÚMERO	
LOTEAMENTO MAJOR CRIZA	ANTO			111 A.W. A		SN	
COMPLEMENTO	BARRO	DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICIP	10 (Uso da junta Comercial)	
LOTE 1 QUADRA G	FAZE	NDA		58780-000	004959 - Hapora	nga	
WUNICIPIO			UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNA	CO (E-MAIL)	
Itaporanga			PB	BRASIL	ECNCONTABILI	DADE@IG.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR	OO CAPITAL - (por extens	so)				
60,000,00	cinque	nta mil reals					
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		Descrição do Objeto					
(CNAE Fiscel)	æ:		S. ESPORTIVOS F	SIMILARES ALUGUEI	DE IMOVEIS PROPR	IOS Fotocópias Preparação de	
Atividade Principal				s de apoio administrati			
9312300					CONTRACTOR		
Vividade Secundária							
6810202, 8219901, 8219999							
						THE STATE OF THE S	
DATA DE INICIO DAS ATMIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇ		TRANSFERÊNCIA DE SE OUTRA UF NIRE ANTER	DE QUIDE FILIAL DE	JF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE 1 - SIM	
01/06/2017		27.870.165/0001	-70	South or the Affer	NA.	SEPENDENTE DE 1 - SIM SOVERNAMENTAL 3 - NÃO	
IATA ASSINATURA		ASSINA DARAGOO EME	POE CA PIN	1		CONSTRUCTION CONTRACTOR	
				las			
10/07/2019		Modrus	Kellus.	(Depar	-		
ara uso exclusivo da junta com		, 0		/		1 1 1	
DEFERIDO, PUBLIC	UE-SE	E ARQUIVE-SE	AUTENTIC	CAÇÃO		PARTY PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PARTY	
				49	MAN SE ME SES AND AND IN 1 THE TAX	THE CONTRACT CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE CONTRACTOR OF THE C	
· ·	1		1	10			
-		-				PB2190002794177	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi garado no postal Redesim P8



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 14:45 SOB N° 20190379286. PROTOCOLO: 190379286 DE 15/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903226522. NIRE: 25101340533. RODRIGO FERREIRA LOPES - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÂRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 15/07/2019 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação





Reconheço por SEMELHANÇA arirma de RODRIGO FERREIRA LOPES.
taporanga/PB, 11 de julho de 2019.

Escrevente : Maria Rodrigues Custodio MacCulla Guilla Selo Digital: AV41708-W6ZC

Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br Ernol. R\$ 9,51 FEPJ R\$ 2,38 FARPEN R\$ 0,29







CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 14:45 SOB N° 20190379286. PROTOCOLO: 190379286 DE 15/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903226522. NIRE: 25101340533. RODRIGO FERREIRA LOPES - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÂRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 16/07/2019 www.redesim.pb.gov.br INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO NOTIVIDU "RODRIGO FERREIRA LOPES - ME"

RODRIGO FERREIRA LOPES, BRASILEIRO, CASADO, comunhão parcial, EMP ESARIO, nascido em 01/07/1985, portador da cédula de identidade nº 2789925 – SSDS/PB e CPF nº 049.873.154-59, residente e domiciliado na Rua Major Serafim, 179, Bela Vista, Itaporanga – PB, CEP: 58.780-000, na condição de empresário da Empresa Individual RODRIGO FERREIRA LOPES - ME, com sede no Loteamento Major Crizanto, SN, Lote 1 Quadra G, Fazenda, Itaporanga – PB, CEP: 58.780-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE 25101340533, com data de início de atividade em 01/06/2017 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.870.165/0001-70, mediante dessa resolve alterar e CONSOLIDAR seu instrumento de inscrição de Empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS) CASAS DE FESTAS E EVENTOS E ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS) CASAS DE FESTAS E EVENTOS E ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

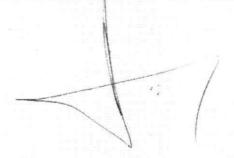
### CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Empresário Individual tem nome empresarial denominada "RODRIGO FERREIRA LOPES - ME".

CLÁUSULA SEGUNDA - O Empresário Individual tem sua sede no Loteamento Major Crizanto, SN, Lote 1 Quadra G, Fazenda, Itaporanga - PB, CEP: 58.780-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual tem como objeto: CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "RODRIGO FERREIRA LOPES - ME"

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS) CASAS DE FESTAS E EVENTOS E ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

CLÁUSULA QUINTA - A Empresa iniciou suas atividades em 01.06.2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SETIMA – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Itaporanga-PB, 16 de Dezembro de 2021.

RODRIGO FERREIRA LOPES

Empresário

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Avenida Ivo Pinto Ramalho, 252, Bela Vista, Serra Grande -

Reconheço, por autenficidade, a(s) firma(s) de: RODRIGO FERREIRALOPES Dou fé. Serra Grande PB - 16/12/2021

Oficiala Interina: Maria Joseane Farias de Souza Selo Digital: AMH85211-YYUQ

Consulte a autenticidade om https://selodigital.tjpb.jus.br Emol R\$10,47 Farpen R\$0,31 MP R\$0,17 Fepj R\$1,93



### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO LOPES NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° PB-012090/O-9, inscrito no CPF n° 08979012403, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	N° do Registro	Nome		
08979012403	PB-012090/O-9	FRANCISCO LOPES NETO		



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2021 11:26 SOB N° 20211917753.

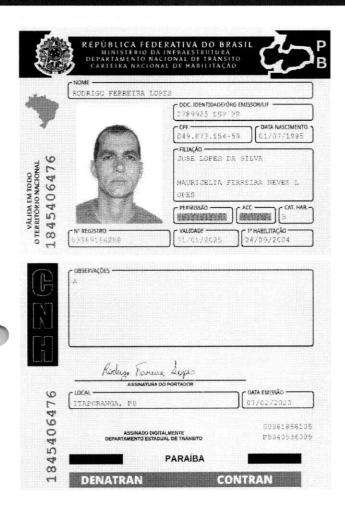
PROTOCOLO: 211917753 DE 10/12/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109214860. CNPJ DA SEDE: 27870165000170.

NIRE: 25101340533. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2021.

RODRIGO FERREIRA LOPES - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO SECRETÁRIA-GERAL www.redesim.pb.gov.br





Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

07/02/2025, 10:38 about:blank



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

27.870.165/0001-70 MATRIZ		DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 01/06/2017
NOME EMPRESARIAL RODRIGO FERREIRA	LOPES	
TÍTULO DO ESTABELECIME ARENA ITA	NTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE ME
	ATIVIDADE ECONÒMICA PRINCIPAL OCIAIS, esportivos e similares	
82.19-9-01 - Fotocópi 82.19-9-99 - Preparaç anteriormente 82.30-0-02 - Casas de 90.01-9-06 - Atividade	ção de documentos e serviços es e festas e eventos es de sonorização e de iluminação NATUREZA JURÍDICA	specializados de apoio administrativo não especificados
213-5 - Empresário (I LOGRADOURO LOT MAJOR CRIZAN		NÚMERO COMPLEMENTO LOTE 1 QUADRA G
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA	MUNICÍPIO ITAPORANGA DE PB
	E@IG.COM.BR	TELEFONE (83) 9929-7642
ENTE FEDERATIVO RESPO		
ECNCÓNTABILIDAD  ENTE FEDERATIVO RESPO  *****  SITUAÇÃO CADASTRAL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECNCONTABILIDAD  ENTE FEDERATIVO RESPO *****  SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA  MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	NSÁVEL (EFR)	(83) 9929-7642  DATA DA SITJAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2025 às 10:37:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO FERREIRA LOPES

CNPJ: 27.870.165/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:43:26 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: 4A4D.294C.6F0A.A5A6 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# GOVERNO DO ESTADO DA FAZENDA CESTA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAI

## CERTIDÃO

CÓDIGO: 3A80.E6B5.E0A6.34BC

Emitida no dia 07/02/2025 às 10:42:55

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **27.870.165/0001-70** 

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Finanças Departamento de Administração Tributaria



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CE 2587/202		16/12/2024	90 DIAS	CÁDIGO DE VERIFICAÇÃO  CAAAAEGGE
DADOS DO REQUERENTE				
Cnpj/Cpf	Nome/Razã	o Social		
27.870.165/0001-70	RODRIGO	FERREIRA LOPES		
Logradouro				Número
LOTEAMENTO MAJOR	R CRIZANTO	)		S/N
Complemento			Bairro / Cidade	
			FAZENDA- ITAPORAN	NGA-PB-PB
		DADOS DA O	CERTIDÃO	
Prefeitura, NÃO CONS data, para o requerente	STA DÉBITO acima.		Municipais, inscritos ou  IDADE  J PRIVADOS.	pelos órgãos competentes desta não em Dívida Ativa, até a presente

#### PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexiste em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

## VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.itaporanga.pb.gov.br

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO FERREIRA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.870.165/0001-70 Certidão nº: 7177107/2025

Expedição: 07/02/2025, às 10:41:33

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO FERREIRA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.870.165/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

27.870.165/0001-70

Razão Social:

RODRIGO FERREIRA LOPES ME

Endereço:

LOT MAJOR CRIZANTO / FAZENDA / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012709264924560290

Informação obtida em 07/02/2025 10:39:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



# CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.870.165/0001-70

Razão Social: RODRIGO FERREIRA LOPES

Nome Fantasia: ARENA ITA

Certidão emitida às 10:40 de 07/02/2025.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: TNe6.6BPG. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

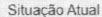
Data da consulta: 07/02/2025 10:11:39

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

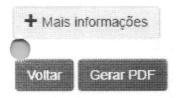
CNPJ: 27.870.165/0001-70

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: RODRIGO FERREIRA LOPES



Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022** Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIME**I





14/10/2024, 10:29

about:blank





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: RODRIGO FERREIRA LOPES

REGISTRO.....: PB-009012/O-0

CATEGORIA.....: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF.....: \*\*\*.873.154-\*\*

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 14/10/2024 as 10:26:37.

Válido até: 12/01/2025.

Código de Controle: 7526.6388.6830.8332.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

O3.891.541/0001-69
Prefeitura Municipal de São José de Cai >na
Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/N
Centro - São José de Caiana - PB
CEP.: 58,784-006

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa RODRIGO FERREIRA LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.870.165/0001-70, com endereço comercial Lot. Major Crizanto,S/N, bairro Fazenda, situada na cidade de Itaporanga/Paraiba, foi nossa fornecedora de serviços Especializados para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB no 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf). cumprido sempre e pontualmente com as suas obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos que a mesma está apta a cumprir com o objeto contratado, não tendo nada que a desabone.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

São José de Caiana-PB, 16 de janeiro de 2025.

DAMIÃO PEREIRA LOPES

Port ood

Secretário de Administração e Controle Interno



CNPJ: 08.891.541/0001-69





### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ CHPJ 09 148.727/0001-95

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa RODRIGO FERREIRA LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.870.165/0001-70, com endereço comercial Lot. Major Crizanto,S/N, bairro Fazenda, situada na cidade de Itaporanga/Paraiba, foi nossa fornecedora de serviços Especializados para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB no 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf). cumprido sempre e pontualmente com as suas obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos que a mesma está apta a cumprir com o objeto contratado, não tendo nada que a desabone.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

Piancó-PB, 21 de janeiro de 2024.

Sebastião Ventura Nitão Neto

SECRETARIO DE FINANÇA E GESTÃO ORÇAMENTARIA

Permanento



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOURARIA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa RODRIGO FERREIRA LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.870.165/0001-70, com endereço comercial Lot. Major Crizanto,S/N, bairro Fazenda, situada na cidade de Itaporanga/Paraiba, foi nossa fornecedora de serviços Especializados para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB no 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf). cumprido sempre e pontualmente com as suas obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos que a mesma está apta a cumprir com o objeto contratado, não tendo nada que a desabone.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

Santana dos Garrotes-PB, 21 de Janeiro de 2025.

OB.942.211/0001-55

PREFETURA BUNCIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua Severino Teotório dos Santos. 179

Planalto. Santana dos Garrotes. PS

CEP. SL 195-800





A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa RODRIGO FERREIRA LOPES-ME, com sede na Loteamento Major Crizanto, S/N, BAIRRO: Fazenda, CEP:58.780-000 CIDADE/UF: Itaporanga - PB sob o CNPJ n° 27.870.165/0001-70, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o Sr. Rodrigo Ferreira Lopes, RG n° 2789925 ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB, CPF nº 049.873.154-59, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa RODRIGO FERREIRA LOPES-ME, com sede na Loteamento Major Crizanto, S/N, BAIRRO: Fazenda, CEP:58.780-000 CIDADE/UF: Itaporanga - PB sob o CNPJ n° 27.870.165/0001-70, **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Itaporanga, PB, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA LOPES - ME CNPJ (MF) 27.870.165/0001-70

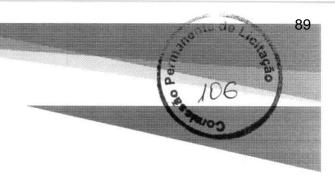
CNPJ. 27.870.165/0001-70

Lot. Major Crizanto, S/N, Lot. 01 Quadra G, Bairro Fazenda

Itaporanga –PB

## RORIGO FERREIRA LOPES - ME

Serviços Contábil e Apoio Administrativo



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISISTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa RODRIGO FERREIRA LOPES-ME, com sede na Loteamento Major Crizanto, S/N, BAIRRO: Fazenda, CEP:58.780-000 CIDADE/UF: Itaporanga - PB sob o CNPJ n° 27.870.165/0001-70, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Itaporanga - PB, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA LOPES - ME

CNPJ (MF) 27.870.165/0001-70



#### RORIGO FERREIRA LOPES - ME

Serviços Contábil e Apoio Administrativo



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

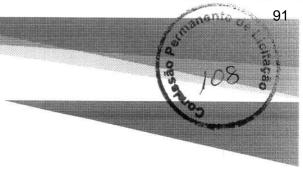
## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa RODRIGO FERREIRA LOPES-ME, com sede na Loteamento Major Crizanto, S/N, BAIRRO: Fazenda, CEP:58.780-000 CIDADE/UF: Itaporanga - PB sob o CNPJ n° 27.870.165/0001-70, **DECLARA** não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

Itaporanga - PB, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA LOPES - ME

CNPJ (MF) 27.870.165/0001-70



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, empresa RODRIGO FERREIRA LOPES-ME, com sede na Loteamento Major Crizanto, S/N, BAIRRO: Fazenda, CEP:58.780-000 CIDADE/UF: Itaporanga - PB sob o CNPJ n° 27.870.165/0001-70, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o Sr. Rodrigo Ferreira Lopes, RG n° 2789925 ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB, CPF n° 049.873.154-59, **DECLARA** e garante, de modo expresso, irrevogável e irretratável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n° 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da INEXIGIBILIDADE e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

- (a) a proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da INEXIGIBILIDADE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Itaporanga – PB, 07 de fevereiro de 2025.

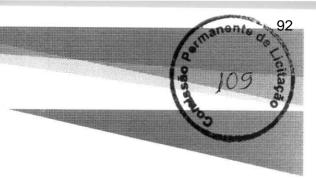
RODRIGO FERREIRA LOPES - ME

CNPJ (MF) 27.870.165/0001-70

CNPJ. 27.870.165/0001-70

Lot. Major Crizanto, S/N, Lot. 01 Quadra G, Bairro Fazenda

Itaporanga -- PB



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

# DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENOPORTE)

A empresa RODRIGO FERREIRA LOPES-ME, com sede na Loteamento Major Crizanto, S/N, BAIRRO: Fazenda, CEP:58.780-000 CIDADE/UF: Itaporanga - PB sob o CNPJ n° 27.870.165/0001-70, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o Sr. Rodrigo Ferreira Lopes, RG n° 2789925 ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB, CPF n° 049.873.154-59, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. n° 3° da lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. n° 3° da lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- ( X ) **MICROEMPRESA** Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

## OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Itaporanga – PB, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA LOPES - ME

CNPJ (MF) 27.870.165/0001-70

CNPJ. 27.870.165/0001-70

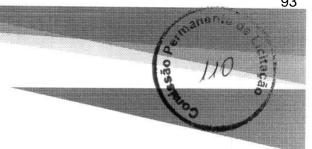
Lot. Major Crizanto, S/N, Lot. 01 Quadra G, Bairro Fazenda

Itaporanga –PB



#### RORIGO FERREIRA LOPES - ME

Serviços Contábil e Apoio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

## DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaro, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB, que a empresa RODRIGO FERREIRA LOPES-ME, com sede na Loteamento Major Crizanto, S/N, BAIRRO: Fazenda, CEP:58.780-000 CIDADE/UF: Itaporanga - PB sob o CNPJ nº 27.870.165/0001-70 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Itaporanga – PB, 07 de fevereiro de 2025.

RODRÍGO FERREIRA LOPES - ME

CNPJ (MF) 27.870.165/0001-70



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, n° 10 A – 1° andar - Centro Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 22/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

#### RESOLVE:

**Art. 1 °. DESIGNAR**. a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n°. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro Gabinete do Prefeito

- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.
- Art.3° As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
- Art.4° A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.
- Art.5° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

#### Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV - Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

#### **PORTARIA**

### PORTARIA Nº 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

DESIGNA GESTOR DE
CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE BENS E
SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

## RESOLVE:

Art. 1 °. DESIGNAR. a Senhora ECY MILLENA VALDEVINO, MAT n°. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal

1



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

#### Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

#### Ano MMXXV - Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3° - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4° - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro Prefeito - AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.599.344/0001-88

Valor: R\$ 39.856.00

CORMED WINNER LTDA.

CNPI: 52 890 701/0001-47

Valor: R\$ 4.074,00.

- H.F SOLUCOES LTDA

CNPJ: 17.886.949/0001-33.

Valor: R\$ 9.625.00

- LRG COMERCIO EIRELLI.

CNPJ: 12.386.373/0001-21.

Valor: R\$ 159,934,84. - SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

CNPJ: 93.577.427/0001-38. Valor: R\$ 58.751,28

- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 02.441.945/0001-74.

Valor: R\$ 27.178,95. Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA PREGOEIRO

### **Prefeitura Municipal** de Piancó

## ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n." 14.133, de 1" de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art, 1°. DESIGNAR. a SenhoraECY MILLENA VALDEVINO, MAT n°. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos

licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com

as assessorias contratadas; II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas; V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos.

compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art. 3º -Ascontratadasquedescumprirem total ou parcialmente oscontratoscelebrados com o municipio de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento con-

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...] Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

#### **EXTRATOS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo:Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pianco/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA- CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859.14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pianco/PB

CONTRATADA:POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n. 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Piancó-PB, através do recurso SISMOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de São José de Calana

## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, que objetiva: Objetivo: Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veiculos De São José De Caiana-PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global deR\$ 2.452.200,00(dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei.Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da ĈPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, que objetiva: Objetivo: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICI-PAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB. PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede na Avenida Deputado Raimundo Asfora, n°1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba,com o valor global deR\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

## **Prefeitura Municipal** de São José de Piranhas

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Juridica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva aAquisição de frutas, legumes e verduras, atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00. Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www. portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS PREFEITO

Propositio Ontalita Registra de Contrateuja o Propositio Dissista Registra de Contrateuja o PRESETURA MA SILE ARIOS DE LA RAZINERIO PROPOSITIONE DE LA RAZINERIO DE RAZINERIO DE PROPOSITIO DE LA RAZINERIO DE RAZINERIO DE RAZINERIO DE PROPOSITIO DE RAZINERIO D

THIAGO DOS SANTOS PEREBRA Meintiro de equipa de apole

PREFEITANEMENERAL DE MANO RIOSSIO
APPINIARE I MONTO RIOSSIO
APPINIARE I MANORIA DE MANO RIOSSIO
APPINIARE I MANORIA DE MANORIA DE COMPANIARE DE COMPANIARE DE COMPANIARE DE COMPANIARE DE COMPANIA DE

Municipa - P6, 08
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pragosira Oficial

# PREFEITURA NUNICIPAL DE PIANCO EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO NE CONTRATO EXTRATO NE CONTRATO EN PLANTA NE CONTRATO E

PREFEIGHA MINICIPAL DE ASÍ DEBATAÑO DE LAGOA DE RADIDERA DE ASÍ DE LAGOA DE RADIDERA DE ASÍ DE LAGOA DE RADIDERAÇÃO E SARRIFICAÇÃO PRECISIONADA DE PREGISTRIZAS DE ASÍ DE RECESSIONADA DE PREGISTRIZAS DE ASÍ DE RECESSIONADA DE PREGISTRIZAS DE ASÍ DE RECESSIONADA DE RECESS

PREFERURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA CRITANO DE CONTRATO.

COLETTO Condidenção do plano do Pilos de Meno Haractura o planos do servigação a disende da, com demple a desenvalor de la contrator de la contr

INJUSTICA, DOCUMENTO CONTROL PROPERTY OF A STANDARD CONTROL OF CONTROL OT CONTROL OF CON





Bel. José Rofrants Lopes Cealentre Junior PRESIDENTE DA CPESEE-PR



GOVERNO DA PARABA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR № SEE-PRO

Bid, José Rofranta Lopes Casimira Junior PRESIDENTE DA CPINZELPO

GOVERNO DA PARABA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEELPE

Bel, José Rofrants Lopes Casimiro Junior PRESIDENTE DA CPUSEE-PE

GOVERNO DA PARABA

#### nistrativo Disciplinar nº SEE-PRC-25



ORRENDA EXICUTIVA DE LUCITAÇÃO

ANDIGO DE LUCITAÇÃO — Y CHATAÇÃO

ANDIGO DE LUCITAÇÃO — Y CHATAÇÃO

PROCESSO DE LUCITAÇÃO — Y CHATAÇÃO

OBJETOÓRIGÃO DE PROCESSO DE PROCESSO DE COMPROS

OBJETOÓRIGÃO DE PROCESSO DE PROCESSO DE COMPROS

OBJETOÓRIGÃO DE COMPROS

DATA E PROPRIED Z 150 DECOS AS BRODO Invelto no Elevates.

PRANCECIDAD ELECTRÓSICA PROS

PROCESSO DE COMPROS

OBJETOÓRIGÃO DE COMPROS

OBJETOÓRICÃO DE COMPROS

OBJETOÓRIGÃO DE COMPROS

OB

GOVERNO DA PARAISA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FISICAL - PROFISICO N

MARSIA MARSA DA COSTA ALBUQUERQUE OL NESTA Agante de Contretação do Profisco \$



99





## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 14:57:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 23996/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040102025 Data da Publicação: 13/02/2025 Data da Assinatura: 12/02/2025 Data Final do Contrato: 31/12/2025 Valor Contratado: R\$ 55.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços especializados para execução de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB n 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração

Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Contratado (Nome): Rodrigo Ferreira Lopes Contratado (CNPJ): 27.870.165/0001-70

## [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2a3ab9b416737a96e77f1a16934d8b39
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2bcf8a1eddbcb127cf5693ea77c3f965
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2c339eb388c2b353811b8662a93cc1b5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f33d188eddfa4d2b9a1b5cdd3d5a1d03
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1

#### João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 23989/25 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Exercício: 2025

# **CERTIDÃO**CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 14:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 23996/25 ao Documento 23989/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 23989/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	46 - 49	f33d188eddfa4d2b9a1b5cdd3d5a1d03
Designação da fiscalização técnica do contrato	50 - 53	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	54 - 57	2a3ab9b416737a96e77f1a16934d8b39
Designação do gestor do contrato	58 - 65	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	66	2c339eb388c2b353811b8662a93cc1b5
Comprovantes de regularidade da contratada	67 - 93	2bcf8a1eddbcb127cf5693ea77c3f965
Designação do fiscal administrativo do contrato	94 - 99	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	100	2c0ab455460f1327a14d66719894db36

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB